



# JELTA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE  
CONTRARRAZÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.01/PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

**PREGOEIRA:** JOSÉ BARBOSA XAVIER JUNIOR

**UNITED CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.668.566/0005-97, com endereço à Rua Senador José Ermírio de Moraes, 1261, bairro Dom José Rodrigues, Sobral/CE, CEP: 62.015-505, representado no ato por EMANOELA SALDANHA TABOSA brasileira, casada, vendedora, inscrita no RG sob nº 93024024155 – SSP/CE e sob o CPF sob nº 685.559.383-68, residente e domiciliada à Av. John Sanford 3856, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, cidade de Sobral/CE, a quem deve se dirigir todas notificações e intimações sob pena de nulidade dos atos, vem à presença de Vossa Senhoria, interpor contrarrazões, na forma art. 44, §1º do decreto nº 10.024/19, em razão dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

**CONTRARRAZÕES** – A EMPRESA TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INTERPÔS RECURSO CONTRA A EMPRESA UNITED CAR LTDA ALEGANDO AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO AO ITEM DO EDITAL 11.2.5.

## I. DOS FATOS

Do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico publicado pelo município de Itapipoca/CE, depreende-se o intuito daquele município adquirir um veículo, o qual seja uma AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO CABINE DUPLA, 1.3 FLEX, 4 PORTAS, PARA CUMPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, JUNTO AO PROJETO MULHERES RENDEIRAS – TRADIÇÃO QUE SUSTENTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

Dito isto, ao momento da sessão pública, feito todos os procedimentos de estilo, em consonância com o ordenamento, foi classificada e habilitada a empresa UNITED CAR LTDA, no intuito de tal empresa estar consonante com o exigido pelo certame, apresentando adequadamente o veículo licitado.

**UNITED CAR LTDA (88) 31128000  
AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1261, DOM JOSE CEP: 62.015-505  
CNPJ: 15.668.566/0005-97**



# JELTA



No entanto, a empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso alegando desconformidade ao item do edital **11.2.5**.

Portanto, pelas contrarrazões fáticas delineadas, corroboradas com os fundamentos a seguir expostos, cabível com habilitação da empresa UNITED CAR LTDA, a qual atende, objetivamente aos anseios públicos, como medida da mais cristalina justiça.

## **II. DO DIREITO**

### **2.1. Disposições Preliminares**

#### **2.1.1. Da tempestividade:**

Inicialmente cumpre delimitar que a apresentação da presente petição ao edital encontra-se tempestiva, isto é, em até três dias após recurso administrativo, e manifestação pelas contrarrazões recursais, está devidamente realizada, nos tenazes do ART. 44, §1º do decreto nº 10.024/19.

Dito isto, na forma da lei 8.666, os prazos de processos administrativos iniciam-se no dia após a interposição recursal, e inclui-se o dia do vencimento, salientando, ainda que os prazos não podem se iniciar ou terminar em dias que não contemplem expediente ao órgão licitante, motivo pelo qual, a contrarrazão apresentada é completamente tempestiva, apresentado em 17/03/2023.

### **2.2. Do mérito**

A recorrente afirma que em nenhum momento a empresa vencedora cumpria com edital: "não cumpriu com as exigências do edital, não apresentou documentação conforme exigido no item 11.2.5, a última expedição do CNPJ da empresa foi no dia 19/12/2022 ou seja mais de 60 dias". Vejamos o texto editalício:

#### **11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

O edital se refere aos documentos de habilitação, o que torna a motivação recursal incabível, pois o CNPJ é uma **prova de inscrição relativo à regularidade Fiscal e UNITED CAR LTDA (88) 31128000**  
**AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1261, DOM JOSE CEP: 62.015-505**  
**CNPJ: 15.668.566/0005-97**



# JELTA



**Trabalhista** nada relacionado a certidões que exijam vigência de comprovação de regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

Caso o certame exigisse vigência específica para o CNPJ, a referida constaria no item 11.4 onde determina a validade das certidões.

#### 11.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através de **Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.4. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**;

11.4.5. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**;

11.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de **Certidão de Regularidade de Situação - CRS**;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão, para efeito de sua validade.

11.4.8. As Membranetas (ME) e Formas de Pagamento Direto (FPD) deverão

Pelo exposto, com a apresentação da presente citação, o objetivo é informar ao Município de Itapipoca/CE que em nenhuma exigência foi descumprida e a decisão de habilitar a empresa UNITED CAR LTDA está totalmente conforme às exigências editalícias como também não foi gerado nenhum prejuízo ao erário optando pelo licitante que ofertou a melhor proposta baseada na aquisição de MENOR VALOR.

### III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto REQUER seja:

a) Recebido e processado a presente contrarrazão junto ao edital de publicação de licitação, nos termos do art. 44, §1º do decreto nº 10.024/19;

b) Acatado as contrarrazões aqui expostas, indeferir o recurso administrativo impetrado pela empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por seus argumentos não oferecem base substancial à exigência editalícia.

*Protestar provar o alegado, notadamente pelo meio probatório documental, em conformidade com o bom direito, atendendo aos anseios da Administração Pública, em garantia da plenitude da licitação.*

Nestes termos, pede deferimento.

Sobral/CE, 17 de março de 2023.

EMANOELA  
SALDANHA  
TABOSA:68555938368

**EMANOELA SALDANHA TABOSA**  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por  
EMANOELA SALDANHA  
TABOSA:68555938368  
Dados: 2023.03.17 09:47:57 -03'00'

UNITED CAR LTDA (88) 31128000

AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1261, DOM JOSE CEP: 62.015-505

CNPJ: 15.668.566/0005-97